



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Água Clara

Gabinete do Prefeito

LEI DE Nº 247/93 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores-Públicos Municipais e dá outras providências.

JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Água Clara- Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que o cargo lhe confere,

- FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de conformidade com as tabelas do Anexo VI e VII, Cargo de Provimentos e Comissão e Cargo de Provimento e Efetivo, em anexo.

Parágrafo Único - O Índice do percentual de reajuste é de 25% (Vinte e Cinco por Cento) sobre o salário do mês de Novembro de 1.993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Dezembro de 1.993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ÁGUA CLARA, 15 DE DEZEMBRO DE 1.993.



JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
José Rodrigues de Souza
PREFEITO MUNICIPAL